



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fis. _____

Rub. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SECEL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP E MEI
(ART.23, LC 605/2018/MT)

PROCESSO Nº 597200/2018/SECEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SECEL

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

DATA: 11/12/2019 – HORÁRIO 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>
Pregoeiro(a): Priscila Alves Shiroma

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos para o Programa MT CRIATIVO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.**

Este Pregão é exclusivo para as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MEI (ART.23, LC 605/2018/MT).

ÍNDICE

ITEM	TOPICO	PAGINA
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	02
04	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	03
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
06	DO CREDENCIAMENTO	05
07	DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	06
08	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	08
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
10	DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL	11
11	DA HABILITAÇÃO	12
12	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	17
13	DOS RECURSOS	18
14	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
15	DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO	19
16	DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	20
17	DO PAGAMENTO	21
18	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
19	DAS SANÇÕES E PENALIDADES	23
20	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

ANEXOS

ANEXO I	MODELO DE ESPECIFICAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO	26
ANEXO II	MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS	30
ANEXO III	MODELO DE CREDENCIAMENTO	31
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO	32
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	33
ANEXO VI	MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	34
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI	35
ANEXO VIII	TERMO DE REFERÊNCIA	36
ANEXO IX	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	46
ANEXO X	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	47
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE GARANTIA	48
ANEXO XII	MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO	49



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019/SECEL
(Processo nº 597200/2018/SECEL)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, mediante o (a) **PREGOEIRO (A) OFICIAL da SECEL/MT**, designado (a) pela Portaria nº **012/2019/SECEL de 18/03/2019** publicada no Diário Oficial do Estado/MT em **18/03/2019**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL LOTE**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 840, de 10/02/2017, Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual 10.442/2016, bem como Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e Lei Complementar Estadual 605/2018, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital completo poderá ser retirado no site www.gestao.mt.gov.br aplicativo: “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica do <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, receberá as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e todos os documentos solicitados neste edital, no prazo entre **29/11/2019 a 11/12/2019**, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a **15 minutos do início** da mesma, ou seja, até as **08h45min** (Horário de Mato Grosso). A abertura das propostas será no dia **11/12/2019 às 09h00min**.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **Portal de Aquisições**, constante da página eletrônica do SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Mato Grosso – MT**, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Equipamentos para o Programa MT CRIATIVO, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página do SIAG – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”.

3.2. As empresas que desejarem participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverão obrigatoriamente CADASTRAR-SE gratuitamente na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> no campo FORNECEDOR. **Obs.: Esse cadastro não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 11 deste edital.**

3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão cadastrar ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

3.4. Os documentos referentes a este procedimento licitatório serão recebidos no período previsto no **item 1.3**, após esse momento as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.



3.5. O início da sessão ocorrerá às **09h00m** do dia **11/12/2019**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. A presente Licitação, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014, destina-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 2006 e SOCIEDADES COOPERATIVAS enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e que atenda os requisitos deste Edital e seus anexos.

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos.

4.4. Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.6. Sob pena de inabilitação, a(s) empresa(s) habilitada no presente pregão eletrônico deverá(ão) apresentar, a documentação original ou as fotocópias autenticadas da mesma. Caso estas não venham devidamente autenticadas por cartório, a autenticação poderá ser feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante comparação com as originais.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º da lei Complementar nº 123/2006;

c) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial (exceto aquela amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93), concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, com base no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal; ou ainda, tenham sido punidas com pena de suspensão temporária, com base no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo Órgão ou entidade promotora da licitação, conforme artigo 131, inciso II do Decreto Estadual 840 de 10/02/2017; em ambos os casos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial;

e) Estrangeiras que não tenham sede no País;

f) Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

g) Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente;



h) Reunidas em Consorcio.

4.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link “Superintendência de Aquisições Governamentais”, Clicar “Fornecedores Acesso ao Sistema”, clicar na aba “Fornecedor” após clicar no link “Cadastro”. Em caso de dúvida ligar no “HELP DESK” – Fone: (065) 3613-3606.

4.9. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente INCLUSÃO NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES – SIAG E ENVIO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e demais documentos solicitados neste edital, até a data e hora prevista no preâmbulo deste Edital.

4.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão**, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro(a), que caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 § 1º do Decreto Estadual nº 840/2017).

5.1.1. **As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem).**

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e petições de impugnação deverão ser dirigidos ao Senhor (a) Pregoeiro (a) e protocolada na Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SECEL, localizada no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital ou para o e-mail licitacao@secel.mt.gov.br, sendo que estes atos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de terceiros interessados.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25, §2º do Decreto Estadual nº 840/2017).

5.3. Não sendo formuladas solicitações e esclarecimento ou impugnação até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela Área Técnica SOLICITANTE (conforme o caso), responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação.



5.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três)** dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico.

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

5.8. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o **Termo de Credenciamento** informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

6.2. Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá no aplicativo “Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> .

6.6. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, administrados por esta Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando inativada por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.

6.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pela equipe de Suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SAIG, através do telefone **(65) 3613-3606**.



6.10. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no menu “Fornecedores” – “Área do Licitante”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços, até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços no sistema com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A Proposta de Preços deverá ser **ANEXADA e ENCAMINHADA SEPARADAMENTE PARA CADA LOTE**, via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal do Licitante.

7.1.1.1. A inclusão dos documentos solicitados na proposta de preços devem ser anexados ao sistema até 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu “Aquisições” clique em download de manuais acessar manual Pregão Eletrônico.

7.1.2. A licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.

7.1.3. O não cumprimento do disposto no **item 7.1 e subitem 7.1.1.** Implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

7.1.4. É terminantemente VEDADO às licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da licitante no decorrer da disputa de lances;

7.1.5. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no **item 11.1.**

7.2. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **Anexo VIII**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

7.2.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no **Anexo I** (Especificação) e Termo de Referência – **Anexo VIII** deste Edital.

7.3. Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.4. A proposta da licitante deverá dispor do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta, agência e respectivo Banco e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

7.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), **após o término da etapa de lances.**

7.6. O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

7.7. Na Proposta serão consignados:

- a)** Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;
- b)** Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;
- c)** Valor total do lote também deverá estar expresso por extenso;
- d)** Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e)** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f)** Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- g)** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.8. A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

7.9. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.

7.10. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no menor preço, oferecido pelos proponentes.

7.10.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.



7.11.2. Nos casos em que as empresas se negarem a executar os serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

7.12. O (A) Pregoeiro(a), no interesse da SECEL/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.13. O (A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.14. Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.15. O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.17. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) de acordo com a Lei Complementar Estadual 605/2018, deverão identificar-se no sistema antes do envio da proposta.

7.18. O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas em Lei.

7.19. As licitantes convocadas pelo Sr (a) Pregoeiro (a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.20. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.21. A empresa licitante deverá realizar os serviços conforme as especificações constantes do **(Anexo I)** do Edital.

7.22. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.23. A Administração não se responsabilizará por envelopes/pacotes postados por correios, que não sejam entregues a Equipe de Pregão definida neste Edital.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto neste Edital terá o início à sessão pública do pregão eletrônico, passando o (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade das propostas e logo em seguida à sua divulgação.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) analisará as propostas de preços eletronicamente cadastrada/enviadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.



8.2.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DO LICITANTE.**

8.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde, sendo este de sua autoria.

8.5.1. Os lances apresentados deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO LOTE.**

8.5.2. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

8.7. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas manifestamente inexequíveis, na forma da lei, bem como negociar a redução do preço ofertado, a fim de adequá-lo ao valor estimado para a aquisição.

8.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8.1. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.11. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

8.12. Por iniciativa do (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”**, findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do Pregoeiro (a) respeitando o limite máximo.

8.13. No caso do item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



8.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.16. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão por parte do Pregoeiro (a), o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

8.18. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

8.19. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

8.20. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

8.21. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observando os demais requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.3. A partir do horário previsto no edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas.

9.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9. A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10. No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.11. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12. Como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão.

9.13. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.15.1. Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.

9.17. A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro **em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO E PLANILHAS REALINHADAS ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes na **seção 11** deste Edital.



10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao@secel.mt.gov.br, em arquivo (s) de até 8mb (oito mega bytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 19 deste edital, garantido o direito de defesa.

10.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

10.1.2. O (A) pregoeiro (a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do email: licitacao@secel.mt.gov.br, no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no subitem 10.1.1.

10.1.3. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

10.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

10.2. O (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

10.3. Se a proposta realinhada não for enviada, não for aceitável, ou ainda, os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10.4. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o (a) pregoeiro (a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na **Coordenadoria de Aquisições e Contratos – SECEL/MT**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo II, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relacionados abaixo.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacao@secel.mt.gov.br, em arquivo (s) de até 8mb (oito mega bytes), cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no **item 19** deste edital, garantido o direito de defesa.

11.1.1.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

11.1.2. O (A) pregoeiro (a) disponibilizará os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do email: licitacao@secel.mt.gov.br, no Sistema de Informações para Aquisições – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais licitantes, após o prazo estipulado no **item 10**.

11.1.3. O (A) pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (uma) licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fis. _____

Rub. _____

vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2.017.

11.1.3.1. Será julgada inabilitada a licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

11.2. A documentação das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira será verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.

11.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação; no caso de empresas sediadas em Mato Grosso podendo ser retirada no site <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, no caso das empresas sediadas em Mato Grosso a emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- e1) No caso da certidão conter a observação “Esta certidão só é válida no original”, não será aceita na forma autenticada;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. <http://www.tst.jus.br>;

11.3.2.1. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “d” e “e”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

11.3.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.



11.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a1) Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art.7º inciso III alínea “b” da lei Estadual 10.442 de 03/10/2016.

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, e que está cumprindo regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1.993.

11.3.4. Documentação Complementar

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 **(conforme modelo anexo IV);**

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual N° 7.218/2006 **(conforme modelo anexo IV);**

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão **(conforme modelo anexo IV);**

d) Declaração da empresa, firmada por seu representante ou procurador devidamente constituído, afirmando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Eletrônico nº 000/2019/SECEL (conforme modelo anexo V);**

e) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, a supracitada declaração; **(conforme modelo anexo IV).**

11.3.4.1. Documentação Complementar, exclusivo para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte, beneficiária pela LC 123/2006:

11.3.4.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006. **(conforme modelo anexo VII).**

11.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar **atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado.** O (s) Atestado (s) deverá (ao) ser pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante,



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT

Fis. _____

Rub. _____

a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.4. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, declaração ou extrato e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (**item 11.3.1**), regularidade fiscal (**item 11.3.2**) e qualificação econômico-financeira (**item 11.3.3**).

11.4.1. Devem ainda apresentar, independentemente de ser cadastrada, o Ato Constitutivo, ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores; documentos estes que deverão estar acompanhados de TODAS AS ALTERAÇÕES E DAS CONSOLIDAÇÕES RESPECTIVAS.

11.4.1.1. Cédula de Identidade para todos os casos ou documento equivalente “com foto” do sócio administrador e representante legal com procuração, quando for o caso.

11.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão vencidos, deverão ser encaminhados a esta SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS/EQUIPE DE PREGÃO, nos mesmos parâmetros estabelecidos no item 11.1 deste edital.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

11.6.1. Aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

11.8. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados no sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.10. O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

11.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da **Lei Complementar 123/2006**.

11.13. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

11.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá solicitar os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

11.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

11.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do pregão.

11.18. O pregoeiro (a) poderá habilitar mais de 01 (um) licitante por item ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017.

11.19. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme subitem **11.3.2.** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

11.19.1.1. A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento.

11.19.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.20. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.19.1.2, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Licitação.



11.21. Ocorrendo o empate nas propostas iniciais e não havendo lances para o lote, proceder-se-á a aplicação do ART. 45 §2º da Lei 8666/93, ou seja, sorteio.

11.22. Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.23. A adjudicação do(s) objeto(s) ao(s) Licitante(s) vencedor(es), feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação do Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

11.24. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances, no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já enviadas por e-mail nos termos da **seção 11** deste edital, também deverão ser encaminhadas pelo licitante vencedor, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da finalização da sessão do pregão ou da convocação do Sr. (a) Pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Decreto Estadual nº 840/2017, para o seguinte endereço: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/MT, sito na **Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT**, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário de Cuiabá/MT), de segunda-feira a sexta-feira, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a);

12.1.1. Excluem-se deste prazo os sábados, domingos e feriados.

12.1.2. Fica valendo para efeito da confirmação, se estiver dentro do prazo referente ao item anterior, à data do envio pelo Sedex antes de completado o segundo dia ou do recebimento pelo funcionário do SECEL-MT.

12.1.3. Em caso de postagem pelos Correios, enviar via *e-mail* o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

12.1.4. O envelope da Proposta de Preços expressará, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

12.1.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

12.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a



qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.2.2. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

12.3. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1. Sendo que as petições deverão ser encaminhadas (Recurso e Contrarrazões), devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão, telefone para contato e e-mail), por escrito, por meio físico, para o endereço Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/Superintendência de Administração.

13.6. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

13.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da Autoridade Competente.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo não superior a (02) dois dias**



úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão Eletrônico, conforme a exigência contida no **Art. 39, do Decreto Estadual nº 840/2017**.

14.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo não superior a (02) dois dias úteis, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.3.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO

15.1. Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

15.2. DO FORNECIMENTO

15.2.1. A Empresa contratada se obriga a entregar os bens empenhados, nos moldes de Termo de Referência, na medida da necessidade da contratante, e segundo a solicitação da Contratante observadas as condições fixadas neste instrumento, e na legislação pertinente.

15.2.2. A entrega dos bens/produtos neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa da SECEL/MT, contendo no mínimo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

15.2.3. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la devolvê-la ao Setor demandante no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

15.2.4. Se o fornecedor contratado recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

15.3. LOCAL DA ENTREGA

15.3.1. A Empresa contratada deverá entregar os bens na Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa da SECEL/MT, sito na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510, Bairro Duque de Caxias, CEP 78043-300, em Cuiabá/MT, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00min (horário de Cuiabá/MT), de segunda-feira a sexta-feira. Contato com a Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa, no telefone: (65) 3613-0240.

15.4. DO PRAZO DA ENTREGA

15.4.1. A entrega será de forma única e deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a retirada da Ordem de Fornecimento. O descarregamento dos produtos ficarão a cargo da Adjudicatária, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

15.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.5.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

15.5.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.



15.5.3. Quantificação e descrição do material: Conforme Termo de Referência/Especificação (Anexo VIII).

16. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. O Contrato, no caso do presente Pregão Eletrônico, será substituído pela nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do art.62, caput e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

16.2.1. Proceder à entrega dos bens nas condições estipuladas no Edital, bem como substituir o bem que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei.

16.2.2. Entregar os bens nos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

16.2.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.2.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas.

16.2.6. Responsabilizar-se pelos prazos definidos no Edital.

16.2.7. Atender às solicitações do Fiscal ou da Administração da Contratação, nos prazos estipulados.

16.2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo serviço incumbe ao contratado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

16.2.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.

16.2.10. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a AJUDICATÁRIA/CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

16.2.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

16.2.12. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



16.2.13. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações.

16.3. DAS OBRIGAÇÕES DA SECEL:

16.3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

16.3.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.3.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

16.3.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3.5. Atestar a execução do objeto e receber as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato/Termo de Referência.

16.3.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o produto e o atendimento das exigências contratuais e editalícias.

16.3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16.3.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.3.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;

16.3.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

16.3.11. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

16.3.12. Efetuar o pagamento a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e em conformidade com as normas vigentes.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado à contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim.

17.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos documentos, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006, conforme abaixo descrito:

a) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal do domicílio ou sede da contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

- b)** prova de regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à contratada;
- d)** prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à contratada;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), retirada no site da justiça do trabalho.

17.3. A SECEL/MT se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados.

17.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

17.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

17.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

17.7. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

17.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;

17.09. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada neste, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.10. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

17.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

17.12. A SECEL/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

17.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito de reajustamento de preços.



18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 23101

Programa: 404

PAOG: 3301

Natureza: 44.90.00

Fonte: 393

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. Caso descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Edital, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2.1. ADVERTÊNCIA

19.2.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

e. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d. Atraso na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

19.2.1.2. MULTA

19.2.1.3. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista, neste caso a Contratante aplicará a MULTA correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.



19.2.2. A Adjudicatária/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

19.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança. Administrativa ou Judicial.

19.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.2.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

19.2.6. As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
I – a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

19.2.7. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SECEL/MT.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao ÓRGÃO, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

20.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia e hora novamente publicados na Imprensa Oficial.

20.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

20.6. O aviso sobre este EDITAL, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas somente no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso, no [link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) (Portal de aquisições).

20.6.1. Serão disponibilizadas no [link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) (Portal de aquisições) todas as informações que o Pregoeiro e/ou Comissão de licitação julgar importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

20.7. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

21. São partes integrantes deste Edital:

- a)** ANEXO I - Formulário Especificação;
- b)** ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
- b)** ANEXO III - Modelo de credenciamento;
- c)** ANEXO IV - Modelo de Declaração;
- d)** ANEXO V - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e)** ANEXO VI - Modelo Atestado de Capacidade Técnica;
- e)** ANEXO VII - Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f)** ANEXO VIII - Termo de Referência;
- g)** ANEXO IX – Termo de Recebimento Provisório;
- h)** ANEXO X – Termo de Recebimento Definitivo;
- i)** ANEXO XI – Declaração de Garantia;
- j)** ANEXO XII – Minuta Ordem de Fornecimento.

Cuiabá – MT, 28 de novembro 2019.

Paulo Conceição Silva
Secretário Adjunto de Administração – SECEL/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA: câmera DSLR com lente objetiva 24-105 mm f/4L IS II USM, com sensor CMOS 26.2MP de quadro completo (fullframe), aprox. 27,1 megapixels pixels, processador de imagem DIGIC7, ISO para fotografia de 100-40000 e ISSO para vídeo de 100-25600, com velocidade contínua de disparo de até 6.5 fps, alcance máximo de velocidade do obturador Buld, 30-1/4000s, distância focal equivalente a 1,0x a distância focal da objetiva, sistema de detecção de fase com formação de imagem secundária TTL com sensor AF dedicado através do Liveview no ecrã LCD: Sistema Dual Pixel CMOS AF. Pixel de detecção de fase incorporados no sensor de imagem, 45 pontos AF tipo cruzado, sistema de sensores autofoco de 9 pontos, vídeo capture full HD 1080, monitor LCD Ecrã tátil Clear View II TTF de ângulo variável com 7,7 cm (3.0”), relação 3:2, aprox. 1 040 000 pontos, com memória expansível para cartão de memória. Mantidas as características de funcionalidade e finalidade, as medidas da máquina fotográfica poderão ser aproximadas, com 1 bateria e 1 carregador de bateria, compatíveis com a câmera.	UNI	01	R\$	R\$
02	CÂMERA FOTOGRÁFICA: câmera DSLR, modo de disparo manual, automático e programado, sensor CMOS (APS-C) de 24.2 megapixels, Dual Pixel CMOS AF – grava vídeos no Modo de Visualização Direta com AF rápido e preciso, Processador de imagem DiGIC 6, ISSO 100-16000 (expansão: 25600), Vídeo em alta definição Full HD (1080p) com controle manual de exposição e múltiplas taxas de quadros (60p, 30p	UNI	01	R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

	e 24p), sistema de AF de 45 pontos do tipo cruzado de alta precisão, incluindo um ponto central duplamente sensível a f/2.8, disparos contínuos de até 7 fps, tela LCD articulável de 3.0" touch screen, WI-FI e NFC integrados, compatível com a linha completa de lentes EF/EF-s e flashes Speedlite da Canon, com 1 bateria e 1 carregador de bateria, compatíveis com a câmera.				
03	OBJETIVA: Lente 50 mm, fixa, abertura máxima f/1.8 STM, construção da lente 6 elementos em 5 grupos, ângulo de visão diagonal 46°, ajuste de foco com AF e opção de foco manual completo, distância mínima para foco 35 cm, compatível com câmeras CANON de sensor fullframe e cropado.	UNI	01	R\$	R\$
04	BATERIA LP-E6N para 60D, 7D e 5D Mark II, capacidade 1865m, voltagem de saída: 7.2 VDC, compatível com os carregadores LC-LC-E6 e E6E.	UNI	02	R\$	R\$
05	TRIPE para suporte de câmera com capacidade de carga de 4kg, com altura máxima de 144cm e altura mínima de 34cm, comprimento dobrado: 40cm	UNI	01	R\$	R\$
06	CARTÃO DE MEMÓRIA SD , capacidade de armazenamento 64 gb, velocidade de leitura de 90MB/s e de gravação de 40MB/s. Classe 10, compatível com gravação 4k, resistente a altas temperaturas, choques, quedas e água.	UNI	02	R\$	R\$
	CARTÃO DE MEMÓRIA SD , capacidade de armazenamento 32 gb, velocidade de leitura de 90MB/s e de gravação de 40MB/s. Classe 10, compatível com gravação 4k, resistente a altas temperaturas, choques, quedas e água.	UNI	01	R\$	R\$
	MICROFONE condensador shotgun, padrão p olar Super-Cardióide, rde Frequência: 40-20,000HZ, alimentação: bateria alcalina 9V, filtro high-pass de duas etapas (Flat e 80Hz), conector 3,5mm (P2).	UNI	01	R\$	R\$
	GIMBAL: Câmera: X 3/FC350H, sensor: Sony Exmor R1/2.3 CMOS,	UNI	01	R\$	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

<p>modos de fotografia: tiro único, Modo foto burst: 3/5/7 tiros, Exposição automática (AEB): sim, Regular Time-lapse: sim, Movendo Time-lapse: sim, Panorama Auto: sim, Senfie Panorama: sim, Resolução total: 14.76 Megapixels, Resolução Eficaz: 14.4 Megapixels, Lente (campo de visão): 94°, Distância Focal: equivalente a 35mm, Abertura da Lente: f/2.8, Desenho: 9 elementos e 9 grupos, Filtros: anti-distorção, UV, Gravação de Vídeo: 4K: 4096x2160 (DCI); 3840x2160(UHD); 30p FHD (1080p), Gravação de Áudio: 2 canais; 48kHz; AAC, Modos de Vídeo: Auto, Show Motion: Sim.Wi-fi: Sim (frequência 2,412 a 2,462 GHz), Modos de Fotografias (Explosão): 3,5,7 quadros por segundo, Formato de Arquivo: Foto; JPEG; DNG, Vídeo: MP4 em invólucro, Memória Externa: Micro SD/SDHC/SDXC até 64GB, Velocidade: Classe 10 / UHS-1 ou mais rápido, Formato: FAT32, Gimbal: Zenmuse X3, Número de Eixos: 3 eixos, Precisão de Controle: ±0,03°, Velocidade Máxima de Rotação Controlada: 120º/segundo, Faixa de Rotação Controlada: -35 a + 135°, Pan: ±320°, Rolo: ±30°, Faixa Mecânica: -90 a + 150°, Pan: ±330°, Rolo: -50 a + 90°, Faixa de Vibração Angular: ±0,03°, Potência de Saída Estática: 9W, In Motion: 11W, Corrente Operacional Estática: 750 mA, In Motion: 900 mA, Montagem: Destacável, Temperatura de Operação: 32 a 104° F/0 a 40°C, Alcance: Até 82º/25m line-of-sight, Potência de Transmissão EIRP: 2.4G, Bateria: LiPo 980 mAh, Capacidade: 980 mAh, Voltagem: 11.1V, Carregamento de Temperatura: 59-104° C/15 a 40°C, Carregador: SOY015A – 1260120, Entrada: 100 a 240V 5060 Hz, Saída: 12,6V 1.2Um, Temperatura de Operação: 14-122°F / -10 a 50°C, Cor: preta, Dimensões: Tamanho (Largura x Altura x Comprimento): 8,8 cm x 15,5 cm x 31,0 cm, Peso:</p>				
---	--	--	--	--



SECEL/MT

Fis. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

	0,540 kg.				
	FLASH com modo TTL/M/Multi com temperatura de cor: 5600 ± 200k, com sincronização em alta velocidade 1/8000s, flash manual 1/128 - 1/1 (incrementos de 1/3), zoom do flash: 20-200mm, alcance: 100m, tempo de reciclagem: 2.6s em potência máxima, alimentado por 4 pilhas AA e compatível com câmeras	UNI	01	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 01: R\$					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK: computador com tela 14" full HD IPS (1920x1080) com Truelife, processador Intel core i7-8550U 8ª geração, sistema operacional Windows 10 home 64 bits, memória RAM DDR 4 de 16 GB a 240 MHz, HD unidade de estado sólido de 128 GB + disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Placa de Vídeo NVIDIA GeForce MX 150 com GDDR5 de 4gb, teclado retroiluminado em português (Brasil), placa de rede Dell Wireless 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 GHz / 5 GHz, 2x2), Bateria de 3 células, 42 wHrs (integrado), com leitor de cartão de memória e USB.	UNI	01	R\$	R\$
02	NOTEBOOK: computador com tela 15,6" HD (1366x768) com tela antirreflexo, processador Intel core i5-7200U 7ª geração, sistema operacional Windows 10 home 64 bits, memória RAM DDR 4 de 8 GB, 2400 MHz, HD de 1 TB (5400 RPM), Placa de Vídeo intel HD Graphics 620, teclado padrão em português (Brasil), placa de rede 802.11bgn + Bluetooth 4.0, Bateria de 4 células, 40 wHrs (removível), com leitor de cartão de memória e USB.	UNI	01	R\$	R\$
VALOR DO LOTE 02: R\$					



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação da CONTRATADA:

Local e data:

Identificação do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 000/2019/SECEL

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **Aquisição de Equipamentos para o Programa MT CRIATIVO, conforme especificações e condições constantes neste edital e seus anexos.**

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE R\$:					

- Valor total do lote: R\$ (por extenso).
- Validade da Proposta: ** (por extenso) dias (mínimo: 60 dias)
- Nome do representante legal: _____
- Assinatura do representante legal e cargo: _____
- Fone, Fax e/ou e-mail para contato: _____
- Dados Bancários: _____
- Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nas cidades definidas no Termo de Referência, conforme instruções estipuladas na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- **Local de Entrega dos bens:**

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os materiais propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Declaramos que temos condições de atender o objeto da licitação nos quantitativos constantes no ANEXO I do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ____.
_____(assinatura)____



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a Empresa _____, situada na _____, CNPJ n. _____, através de seu _____, OUTORGA ao Sr. _____, RG n. _____, amplos poderes para representá-lo junto a SECEL – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no Pregão Eletrônico nº. 000/2019/SECEL, do Processo Administrativo nº 000000/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data _____

Assinatura e identificação do declarante



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2019/SECEL

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2019/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- De que não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos, conforme disposto na alínea “d” , inciso IV do Art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006;
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na alínea “c” do inciso IV, Art. 5º do Decreto Estadual Nº 7.218/2006;
- Para o atender ao disposto no § 2º, Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na alínea “b”, inciso IV, art. 5º do Decreto Nº 7.218/2006 a declaração de que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Local e Data)

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. **000/2019/SECEL**, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital nos termo do Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ
nº _____, estabelecida na rua/av
_____, nº _____ fone: _____, atesta para os devidos
fins que a Empresa _____, com sede
na _____, prestou serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a
desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO VII
Modelo da Declaração para ME, EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 000/2019/SECEL TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de junho de 2006 e que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Nome e identificação do declarante

OBS. A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do Proponente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA								
TERMO DE REFERÊNCIA-01/2018/SDEC/SEC								
A U T O R I Z O: José Paulo da Motta Traven (Original assinado)					V A L I D A Ç Ã O: Allan Kardec Pinto Acosta Benitez (Original assinado)			
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO								
1- ÓRGÃO: SEC			2- TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDO N.º 01/2018/SDEC					
3- Número da Unidade Orçamentária: 23101			4- Descrição de Categoria de Investimento: (X) Aquisição de equipamentos					
5- Unidade Administrativa Solicitante: SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA – SEC/MT								
II – FUNDAMENTAÇÃO								
1- OBJETO SINTÉTICO								
<p>Constitui objeto do presente Termo de Referência para a aquisição de equipamentos, tendo em vista a ESTRUTURAÇÃO DE NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO para execução da Meta 15 constituída através de rendimentos de aplicações referente ao Convênio Criativa Birô n° 774956/2012-MINBC/AD, com fundamentos na Lei n° 8.313 de 1991, no Decreto n°5.761, de 2006; e no que couber na Lei n° 8.666/1993, no Decreto n° 93.872/1986 e suas alterações, no Decreto n° 6.170/2007, na Portaria Interministerial n° 424 de 2016, e suas alterações, bem como na Instrução Normativa n° 03, de abril de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cuja aquisição será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com fulcro na Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências legais.</p>								
2. DA DESCRIÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO.								
<p>Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital prevalecerá, sempre, a descrição deste TERMO DE REFERÊNCIA</p>								
LOTE	ITEM	UND	CÓD CATÁLOGO TCE-MT	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT	TOTAL
Lote 01 (Meta 15/Etapa 1.1)	01	UNI	42791	44.90.00	393	CÂMERA FOTOGRÁFICA: câmera DSLR com lente objetiva 24-105mm f/4L IS II USM, com sensor CMOS 26.2MP de quadro completo (fullframe), aprox. 27,1 megapixels pixels, processador de imagem DIGIC7, ISO para fotografia de 100-40000 e ISSO para vídeo de 100-25600, com velocidade contínua de disparo de até 6.5 fps, alcance máximo de velocidade do obturador Buld, 30-1/4000s, distância focal equivalente a 1,0x a distância focal da objetiva, sistema de detecção de fase com	01	R\$



SECEL/MT

Fis. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

						formação de imagem secundária TTL com sensor AF dedicado através do Liveview no ecrã LCD: Sistema Dual Pixel CMOS AF. Pixel de detecção de fase incorporados no sensor de imagem, 45 pontos AF tipo cruzado, sistema de sensores autofocus de 9 pontos, vídeo capture full HD 1080, monitor LCD Ecrã tátil Clear View II TTF de ângulo variável com 7,7 cm (3.0"), relação 3:2, aprox. 1 040 000 pontos, com memória expansível para cartão de memória. Mantidas as características de funcionalidade e finalidade, as medidas da máquina fotográfica poderão ser aproximadas, com 1 bateria e 1 carregador de bateria, compatíveis com a câmara.		
	02	UNI	42792	44.90.00	393	CÂMERA FOTOGRÁFICA: câmara DSLR, modo de disparo manual, automático e programado, sensor CMOS (APS-C) de 24.2 megapixels, Dual Pixel CMOS AF – grava vídeos no Modo de Visualização Direta com AF rápido e preciso, Processador de imagem DiG!C 6, ISSO 100-16000 (expansão: 25600), Vídeo em alta definição Full HD (1080p) com controle manual de exposição e múltiplas taxas de quadros (60p, 30p e 24p), sistema de AF de 45 pontos do tipo cruzado de alta precisão, incluindo um ponto central duplamente sensível a f/2.8, disparos contínuos de até 7 fps, tela LCD articulável de 3.0" touch screen, WI-FI e NFC integrados, compatível com a linha completa de lentes EF/EF-S e flashes Speedlite da Canon, com 1 bateria e 1 carregador de bateria, compatíveis com a câmara.	01	R\$
	03	UNI	42793	44.90.00	393	OBJETIVA: Lente 50 mm, fixa, abertura máxima f/1.8 STM, construção da lente 6 elementos em 5 grupos, ângulo de visão diagonal 46°, ajuste de foco com AF e opção de foco manual completo, distância mínima para foco 35 cm, compatível com câmeras CANON de sensor fullframe e cropado.	01	R\$
	04	UN	42794	44.90.00	393	BATERIA LP-E6N para 60D, 7D e 5D Mark II, capacidade 1865m, voltagem de saída: 7.2 VDC, compatível com os carregadores LC-LC-E6 e E6E.	02	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

	05	UN	42795	44.90.00	393	TRIPÉ para suporte de câmera com capacidade de carga de 4kg, com altura máxima de 144cm e altura mínima de 34cm, comprimento dobrado: 40cm	01	R\$
	06	UN	42796	44.90.00	393	CARTÃO DE MEMÓRIA SD , capacidade de armazenamento 64 gb, velocidade de leitura de 90MB/s e de gravação de 40MB/s. Classe 10, compatível com gravação 4k, resistente a altas temperaturas, choques, quedas e água.	02	R\$
	07	UN	42797	44.90.00	393	CARTÃO DE MEMÓRIA SD , capacidade de armazenamento 32 gb, velocidade de leitura de 90MB/s e de gravação de 40MB/s. Classe 10, compatível com gravação 4k, resistente a altas temperaturas, choques, quedas e água.	01	R\$
	08	UN	42798	44.90.00	393	MICROFONE condensador shotgun, padrão p olar Super-Cardióide, rde Frequência: 40-20,000HZ, alimentação: bateria alcalina 9V, filtro high-pass de duas etapas (Flat e 80Hz), conector 3,5mm (P2).	01	R\$
	09	UM	42799	44.90.00	393	GIMBAL: Câmera: X 3/FC350H, sensor: Sony Exmor R1/2.3 CMOS, modos de fotografia: tiro único, Modo foto burst: 3/5/7 tiros, Exposição automática (AEB): sim, Regular Time-lapse: sim, Movendo Time-lapse: sim, Panorama Auto: sim, Senfie Panorama: sim, Resolução total: 14.76 Megapixels, Resolução Eficaz: 14.4 Megapixels, Lente (campo de visão): 94°, Distância Focal: equivalente a 35mm, Abertura da Lente: f/2.8, Desenho: 9 elementos e 9 grupos, Filtros: anti-distorção, UV, Gravação de Vídeo: 4K: 4096x2160 (DCI); 3840x2160(UHD); 30p FHD (1080p), Gravação de Áudio: 2 canais; 48kHz; AAC, Modos de Vídeo: Auto, Show Motion: Sim.Wi-fi: Sim (frequência 2,412 a 2,462 GHz), Modos de Fotografias (Explosão): 3,5,7 quadros por segundo, Formato de Arquivo: Foto; JPEG; DNG, Vídeo: MP4 em invólucro, Memória Externa: Micro SD/SDHC/SDXC até 64GB, Velocidade: Classe 10 / UHS-1 ou mais rápido, Formato: FAT32, Gimbal: Zenmuse X3, Número de Eixos: 3	01	R\$



SECEL/MT

Fis. _____

Rub. _____

Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

						eixos, Precisão de Controle: $\pm 0,03^\circ$, Velocidade Máxima de Rotação Controlada: 120º/segundo, Faixa de Rotação Controlada: -35 a + 135º, Pan: $\pm 320^\circ$, Rolo: $\pm 30^\circ$, Faixa Mecânica: -90 a + 150º, Pan: $\pm 330^\circ$, Rolo: -50 a + 90º, Faixa de Vibração Angular: $\pm 0,03^\circ$, Potência de Saída Estática: 9W, In Motion: 11W, Corrente Operacional Estática: 750 mA, In Motion: 900 mA, Montagem: Destacável, Temperatura de Operação: 32 a 104º F/0 a 40ºC, Alcance: Até 82º/25m line-of-sight, Potência de Transmissão EIRP: 2.4G, Bateria: LiPo 980 mAh, Capacidade: 980 mAh, Voltagem: 11.1V, Carregamento de Temperatura: 59-104º C/15 a 40ºC, Carregador: SOY015A – 1260120, Entrada: 100 a 240V 5060 Hz, Saída: 12,6V 1.2Um, Temperatura de Operação: 14-122ºF / -10 a 50ºC, Cor: preta, Dimensões: Tamanho (Largura x Altura x Comprimento): 8,8 cm x 15,5 cm x 31,0 cm, Peso: 0,540 kg.		
	10	UN	42800	44.90.00	393	FLASH com modo TTL/M/Multi com temperatura de cor: 5600 \pm 200k, com sincronização em alta velocidade 1/8000s, flash manual 1/128 - 1/1 (incrementos de 1/3), zoom do flash: 20-200mm, alcance: 100m, tempo de reciclagem: 2.6s em potência máxima, alimentado por 4 pilhas AA e compatível com câmeras .	01	R\$
LOTE 02								
	11	UN	42801	44.90.00	393	NOTEBOOK: computador com tela 14" full HD IPS (1920x1080) com Truelife, processador Intel core i7-8550U 8ª geração, sistema operacional Windows 10 home 64 bits, memória RAM DDR 4 de 16 GB a 240 MHz, HD unidade de estado sólido de 128 GB + disco rígido de 1 TB (5400 RPM), Placa de Vídeo NVIDIA GeForce MX 150 com GDDR5 de 4gb, teclado retroiluminado em português (Brasil), placa de rede Dell Wireless 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 GHz / 5 GHz, 2x2), Bateria de 3 células, 42 wHrs (integrado), com leitor de cartão de memória e USB.	01	R\$



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

	12	UN	42802	44.90.00	393	NOTEBOOK: computador com tela 15,6" HD (1366x768) com tela antirreflexo, processador Intel core i5-7200U 7ª geração, sistema operacional Windows 10 home 64 bits, memória RAM DDR 4 de 8 GB, 2400 MHz, HD de 1 TB (5400 RPM), Placa de Vídeo intel HD Graphics 620, teclado padrão em português (Brasil), placa de rede 802.11bgn + Bluetooth 4.0, Bateria de 4 células, 40 wHrs (removível), com leitor de cartão de memória e USB.	01	R\$
VALOR TOTAL R\$							R\$	

2.1. É condição obrigatória para o certame que os equipamentos (câmera, lentes e demais itens) sejam compatíveis entre si (mesma marca) para garantir a funcionalidade dos mesmos evitando problemas técnicos, assim como, também é recomendada a aquisição de equipamentos de marcas reconhecidas pela qualidade técnica, durabilidade, com pouca incidência de problemas técnicos relatados e assistência técnica garantida. Essas recomendações são importantes para que os equipamentos tenham funcionalidade e qualidade.

Marca de referência sugerida (Canon) ou similar ou de melhor qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- À proponente caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;
- As decisões, relativas a esta licitação, serão comunicadas através da plataforma utilizada ou pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- Em caso de dúvidas sobre as especificações apresentadas nos produtos cotados pelos licitantes, a equipe técnica poderá requerer diligência à empresa vencedora, para que possa constatar se os mesmos atendem todas as especificações solicitadas no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela Superintendência de Administração Financeira da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no mês subsequente a entrega definitiva dos equipamentos, através de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não receber os equipamentos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados;
- A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das Propostas ou assinatura do Contrato;
- A atestação da nota fiscal/fatura correspondente a execução contratual caberá ao fiscal do contrato para esse fim;
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;



- A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, fazer referência ao convênio nº 774956/2012 - MINC/AD, bem como especificação do produto e do local em que foi executado o objeto, em conformidade com a meta e etapa descrita no plano de trabalho.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação discriminada neste, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;
- O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- O pagamento somente será efetuado mediante Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art.11da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber e;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Art. 27, a, Lei nº 8.036/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO:

O Convênio Criativa Birô nº 774956/2012-MINBC/AD, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso – SEC e o Ministério da Cultura – MINC tem sido uma das principais ferramentas de desenvolvimento da economia criativa em Mato Grosso, através da realização de diversas ações, conforme o plano de trabalho.

Tendo este convênio como uma das principais inspirações, o Governo do Estado de Mato Grosso lançou, em setembro de 2015, o Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa – Mato Grosso Criativo, que é um programa formado atualmente por cinco secretarias de estados e órgãos afins, com o objetivo de desenvolver esse segmento econômico no Estado através de diversos projetos estruturados em seis eixos de atuação: estudos, pesquisas e metodologias; capacitação e formação; fomento e financiamento; rede de parcerias; incentivo aos territórios criativos e centro de referência em economia criativa. Desde o lançamento do Programa Mato Grosso Criativo foram realizadas diversas atividades, que somadas com as atividades realizadas através do Convênio Criativa Birô, impactaram milhares de pessoas.



Ao longo dos anos foi-se observado que uma boa comunicação foi fundamental para o sucesso dos projetos realizados.

Entendendo a comunicação como um dos fatores estratégicos para o sucesso das ações de economia criativas realizadas tanto pelo Convênio Criativa Birô, quanto pelo Programa Mato Grosso Criativo, foi montada na Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa da Secretaria de Estado de Cultura um núcleo de comunicação apito a produzir conteúdos em fotografia, vídeo e textos. Entretanto, a SEC não dispõe dos equipamentos necessários a produção desses conteúdos. Sendo assim faz-se necessário a aquisição dos equipamentos para a produção desses conteúdos, aumentando o engajamento e impactando mais pessoas, contribuindo assim com o desenvolvimento dos seus projetos e negócios.

Vale ressaltar também que com essa produção própria o custo será muito menor do que se fossem utilizados recursos do Convênio Criativa Birô ou da própria SEC para contratar esse serviço externamente, o que fará que se obtenha economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos. É nesse contexto que a aquisição desses equipamentos se justifica, melhorando a qualidade da comunicação das ações de economia criativa do Convênio 774956/2012 – Criativa Birô e do Programa Mato Grosso.

6. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS:

A entrega do objeto solicitado deverá ser efetuada na **Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa da SEC/MT** localizado na Av. José Monteiro de Figueiredo (Lava Pés), 510, Bairro Duque de Caxias, no horário das 13:00 às 19:00 (horário de Cuiabá-MT), de segunda a sexta-feira. Contato com a Superintendência de Desenvolvimento da Economia Criativa, no telefone (65) 3613.0240.

7. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO:

Direto: equipe gestora do Convênio 774956/2012 – Criativa Birô e do Programa Mato Grosso.

Indireto: empreendedores criativos do mundo das artes, negócios digitais e criações funcionais.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega será de forma única e deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a retirada da Ordem de Fornecimento.

9. DA FORMA DE ENTREGA

A entrega será de forma única e deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a retirada da Ordem de Fornecimento. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

11. DA FISCALIZAÇÃO

Servidor Edilberto Angelo Magalhães, matrícula: 241243
Suplente: Alessandra Keiko Galvão Okamura, matrícula: 59171

12. DA GARANTIA

Caso os equipamentos apresentem defeitos nos testes, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

efetue a substituição dos mesmos, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, interrompendo-se, nesse período, o prazo de pagamento da respectiva nota fiscal. A CONTRATADA deverá fornecer o prazo de garantia conforme legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;
- O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizada do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultado de acordo entre as partes;
- Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- A falta de quaisquer dos produtos cujo serviço incumbe ao contratado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratual e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Atestar a execução do objeto e receber as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato/Termo de Referência;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o produto e o atendimento das exigências contratuais e editalícias;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e em conformidade com as normas vigentes;

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão usuário/aderente ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no que lhe couber:
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral.

- A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT Fis. _____ Rub. _____

- (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
 - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral.
 - A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 11.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Estado de Gestão, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Estado, se Órgão da Administração Direta, ou na conta específica, no caso de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.

18 . INDICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA APLICADA AO OBJETO:

- Decreto estadual N° 840/2017;
- Decreto estadual N° 896/2011, de 15 de dezembro de 2011;
- Lei Federal N° 10.520/2002, 17 de julho de 2002.

19. AQUISIÇÃO COM VERBA DE CONVÊNIO: (X) SIM () NÃO

20. INDICAR DADOS DO CONVÊNIO:

Convênio Federal

774956/2012

21. PROGRAMA, AÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:

Programa	Natureza	U.O	PAOG	Fonte	Valor Aplicado (R\$)
			3301	393	
403	44.90.00	23101			R\$
Custo Total Estimado:					R\$

22. Modalidade da Aquisição: Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com fulcro na Lei n° 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências legais.

23. Local e Data: Cuiabá – MT, 01 de julho de 2019.

Elaborado por: _____ Alessandra Keiko Galvão Okamura Superintendente de Desenvolvimento da Economia Criativa (Original Assinado)	Aprovação do Responsável pela Unidade Solicitante _____ José Paulo da Motta Traven Secretário Adjunto de Cultura (Original Assinado)
--	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019

Pela _____:
(carimbo e assinatura)

Pela _____:
(carimbo e assinatura)



ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, neste ato representada pelo(s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (n° da Portaria e data de publicação), declara(m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho n° (n° da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2019.

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Esta declaração deverá ser apresentada junto à Proposta de Preços)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 000/2019/SECEL/MT

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, nesta cidade _____ CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, para fins de participação na Licitação tipo Pregão Eletrônico nº 000/2019/SECEL DECLARA, sob as penas da Lei que:

- ✓ GARANTE A QUALIDADE DO BEM _____, contra defeitos de fabricação, e dos serviços efetuados pelo prazo mínimo __ (_____) meses/ano(s), contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, mediante ofício, na sede desta Licitante, sem ônus para a SECEL/MT.

Local e data,



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

ANEXO XII

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000/2019
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019/SECEL

Solicitamos _____ à _____ Empresa
_____, fornecer os
materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, item 2.1. do Edital
de Pregão Eletrônico mencionado acima.

QUANT.	ESPECIF. DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA
XX	XX	R\$	R\$	

- Valor total do fornecimento: R\$(.....)
- Local de entrega:

Cuiabá, xx de xxxxxx de 2019.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fis. _____
Rub. _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2019/SECEL possui 49 (quarenta e nove) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá, 28 de novembro de 2019.

Paulo Conceição Silva
Secretário Adjunto de Administração – SECEL/MT